



PROJETO DE LEI Nº 138/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.700,00 (trinta mil setecentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
04.002	Programa de esporte e lazer			
04.002.27.812.0004.2.043.	Manutenção do Programa de Esporte e Lazer			
255 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.200,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.003	Atenção Básica			
07.003.10.301.0019.2.075.	Manutenção das ações Básicas de Saúde			
412 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.001.08.244.0020.2.150.	Manutenção das atividades do Fundo Municipal da Assistência Social- Conselho Tutelar			
604 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
		Total Suplementação:		30.700,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 30.700,00 (trinta mil setecentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
04.002	Programa de esporte e lazer			
04.002.27.812.0004.2.043.	Manutenção do Programa de Esporte e Lazer			
251 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

Pág. 2/2

252 - 3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	11.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90,00
254 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	990,00
256 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.120,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.005		Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
07.005.10.302.0015.2.078.		Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências	
473 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0020.2.150.		Manutenção das atividades do Fundo Municipal da Assistência Social- Conse	
606 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Total Redução:			30.700,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 19 de setembro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO